

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Processo eletrônico nº 2020/65939

PORTARIA Nº 678/21, de 10 de maio de 2021.

CONCEDER, ao(a) servidor(a) desta IES, abaixo relacionado, lotado(a) no CAMPUS DE CASTANHAL /UEPA, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – GRAU MÉDIO, a contar de 01.04.2021.

SERVIDOR ID. FUNCIONAL

PAULA MARIANA CALDAS RODRIGUES 5956943/1

RUBENS CARDOSO DA SILVA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 654565

PERMUTA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

Processo eletrônico nº 2021/418283

PORTARIA Nº 677/21, de 10 de maio de 2022

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DOMINGOS EDSON SILVA ROSA, Id. Funcional nº 57200732/ 1, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO C, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III, gratificação de tempo integral, em percentual fixado de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 01.05.2021.

Art. 2º - CESSAR, a contar de 01.05.2021, a gratificação de tempo integral da servidora MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA, Id. Funcional nº 5041139/ 1, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO C, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III, em virtude de permuta da referida gratificação.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 654572

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO

Processo eletrônico nº 2019/431623

PORTARIA Nº 672/21, de 10 de maio de 2021.

I - AUTORIZAR, o afastamento INTEGRAL da servidora PRISCILLA RODRIGUES CAMINHA CARNEIRO, Id. Funcional nº 5906957/ 2, cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado no CAMPUS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para participar de curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Ensino em Ciências e Saúde, pela Universidade Federal do Tocantins, no período de 25.12.2019 a 05.09.2021.

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 25.12.2019 a 05.09.2021, nos termos da Resolução 3038/16-CONSUN de 14.09.2016.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 654573

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

E- Protocolo nº 2021/485375

TIPO: COMISSIONADO

ATO: PORTARIA n.º 671/21 de 10 de MAIO de 2021

DATA DE ADMISSÃO: 01.05.2021

NOME DO SERVIDOR: DANIELLE MARIA MARTINS CARNEIRO

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

RUBENS CARDOSO DA SILVA

ORDENADOR

Protocolo: 654574

DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS COLABORADOR EVENTUAIS

(art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994)

PORTARIA Nº 680/2021, de 11 de maio de 2021.

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994

OBJETIVO: fazer a prova da ABOTEC.

ORIGEM: BELÉM-PA

DESTINO: SÃO PAULO-SP

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

CARGO: Colaborador Eventual

DATA INICIO: 18.06.2021

DATA TÉRMINO: 20.06.2021

QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)

NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO

ORDENADOR

Protocolo: 654564

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 679/2021, de 11 de maio de 2021

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 341/2021, de 25.02.2021, publicada no D.O.E nº 34.503 de 01/03/2021, que concedeu ao servidor PABLO LUIS BAIA FIGUEIREDO, Id. Funcional nº 5942295/2 cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, 6.0 (seis) diárias devido seu deslocamento de Belém/Pa ao município de Castanhal/Pa, no período de 08/03/2021 a 20/03/2021 para ministrar disciplina.

NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO

ORDENADOR

PORTARIA Nº 681/2021, de 11 de maio de 2021

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 240/2021, de 09.02.2021, publicada no D.O.E nº 34.488 de 10/02/2021, que concedeu ao servidor MANOEL MAXIMIANO JÚNIOR, Id. Funcional nº 5807689/2 cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 7.0 (sete) diárias devido seu deslocamento de Belém/Pa ao município de Castanhal/Pa, no período de 08/03/2021 a 23/03/2021 para ministrar disciplina.

NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO

ORDENADOR

Protocolo: 654555

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 3609/20-CONSUN, 25 de Novembro de 2020.

EMENTA: Aprova a Institucionalização, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a institucionalização, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará, de acordo com o processo nº 601016/2019-UEPA.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º - Laboratórios de pesquisa constituem unidades acadêmico-científicas integrantes dos Centros e campi, vinculados aos Departamento(s) de origem e/ou um ou mais programas de pós-graduação, destinados, exclusivamente à produção de conhecimento científico/tecnológico e às atividades de prestação de serviços (assessorias científicas especializadas, laudos, análises e exames diversos).

Parágrafo único: Não se enquadram nesta resolução os laboratórios de ensino e os multifuncionais, mantendo-se sujeitos as normas vigentes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Estabelecer diretrizes para a criação, manutenção e funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Pará, considerando-os como unidades, exclusivas, à produção de conhecimento científico/tecnológico e às atividades de prestação de serviços (assessorias científicas especializadas, laudos, análises e exames diversos).

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Art. 4º - O processo de institucionalização de laboratórios de pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará, deverá atender às seguintes recomendações.

§1º - A proposta deve ser submetida na forma de projeto, em formulário próprio, seguindo o fluxo: Departamento, Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, CONCEN (Câmaras), CONSUN (Câmaras).

§2º - Não havendo vinculação específica do laboratório a um curso definido, o mesmo deverá seguir o fluxo anterior a partir do CONCEN.

§3º - As propostas originárias nos Campi do Interior serão submetidas a apreciação do Colegiado do Campus e na ausência deste a mesma deverá ter anuência do Coordenador do Campus, seguindo o fluxo: CONCEN (Câmaras), CONSUN (Câmaras).

§4º - O processo para institucionalização de Laboratório de Pesquisa deve estar instruído com as atas dos referidos órgãos colegiados descritos no §1º e §2º.

§5º - A proposta deve ser elaborada em formulário próprio, conforme Anexo I.

§6º - O coordenador do laboratório deve pertencer ao quadro de docentes efetivos da UEPA e ser membro de um grupo de pesquisa, devidamente certificado e atualizado, junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§7º - A mudança de coordenador do Laboratório de Pesquisa deverá ser decidida pela equipe que compõe o laboratório e aprovado em órgão colegiado ao qual o laboratório está vinculado (graduação ou pós-graduação) e aprovado nos demais órgãos colegiados descritos no §1º, §2º e §3º, deste artigo. Para a escolha de um novo coordenador, deverá ser considerada a linha de pesquisa desenvolvida no laboratório. Posteriormente, a mudança deverá ser comunicada à todas as instâncias acadêmicas e administrativas da UEPA.

§8º - Considerando as especificidades da função, não há limite para a renovação de um mesmo professor no exercício da coordenação de laboratório de pesquisa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições específicas do coordenador de laboratório:

I - Informar, quando solicitado pela Direção de Centro, Departamentos Acadêmicos, Coordenações de Curso, Programas de Pós-Graduação Lato-Sensu e Stricto-Sensu e PROPESP, sobre a disponibilidade de equipamentos, recursos humanos, prestação de serviços, consultorias e assessorias que possam ser ofertadas pelo laboratório;

II - Preparar ou supervisionar a estruturação de demandas orçamentárias voltadas à aquisição de recursos materiais para o laboratório ou à prestação de serviços;

III - Viabilizar as condições e atividades laboratoriais voltadas para prestação de serviços, consultorias e assessorias, quando for o caso;

IV - Delegar aos demais membros da equipe atividades ou funções específicas relacionadas à manutenção do laboratório;

V - Coordenar reuniões de trabalho relacionadas a projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do laboratório;

VI - Receber e acomodar novos alunos de graduação e pós-graduação que venham a desenvolver atividades de pesquisa, sob sua orientação ou sob orientação de outros professores integrantes da equipe do laboratório;

VII - Receber representantes de comissões avaliadoras institucionais ou de órgãos governamentais;

VIII - Administrar racionalmente os recursos materiais e o espaço físico do laboratório de modo a otimizar as atividades ali desenvolvidas.

Parágrafo único: Em caso de ausência justificada ou afastamento tempo-